

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

I - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 030/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação correlata.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através do endereço eletrônico (e-mail): licitacoes@saecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

II – DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para a sede administrativa do SAAE conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação das instalações do prédio administrativo do SAAE, conforme especificações técnicas constantes no projeto e no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A sessão pública desta licitação será aberta na sede do SAAE, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, sob o comando de membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, data e horário abaixo discriminado:

DATA: ~~28 de agosto de 2019~~ 16 de setembro de 2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ~~13h00min às 14h00min~~ 13h00min às 13h30min

HORÁRIO DE ABERTURA: ~~14h01min~~ 13h31min

LOCAL: Sala de Licitações, sede do SAAE - Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

Parágrafo Único: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na hora e data marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação, em sentido contrário.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 122 0001 5.001 – 449051	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO P/ DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL -	01

	Obras e Instalações	
--	----------------------------	--

O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 56.521,22 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte um reais e vinte e dois centavos), conforme os valores estimados pela Administração, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

IV - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou através de representante legal devidamente qualificado, por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

4.2. A procuração que trata o item anterior deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, separado dos envelopes de Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta Comercial (envelope nº 02).

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Cada licitante só poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município.”.

5.2.2. Empresa em consórcio;

5.2.3. Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas que as atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço à Comissão Permanente de

Licitação.

5.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.6. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE.

OBS.: Os licitantes interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA, a partir do dia ~~12/08/2019~~ 04/09/2019, exceto finais de semana e feriados, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

OBS. 2: Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá realizar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "grupo de empresas" na Tomada de Preços em tela.

5.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

No dia da abertura deverá ser entregue dentro do envelope de documentação, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo SAAE, em conjunto com os documentos que possam estar vencidos na data de abertura, ou a reapresentação da documentação necessária na forma abaixo:

DA DOCUMENTAÇÃO

5.8. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, ainda de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.9. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.2. Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;

5.11.2.1. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

5.11.2.2. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, seja ele de natureza empregatícia ou contratual far-se-á por meio de juntada de cópia do respectivo instrumento de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante).

5.11.3. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194, de

24/12/1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA;

5.11.4. A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

5.11.5. A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de instalações ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar a execução de serviços de instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico.

5.11.6. Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.11.7. Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (caso ocorra), conforme Item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.11.7.1 O atestado de visita técnica não é documento de apresentação obrigatória, desde que a licitante apresente, em seu lugar, declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto licitado.

5.11.8. Comprovante de cadastro da licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)

5.11.8.1 A lei estadual 14.130, de 19 de dezembro de 2.001, estabelece em seus artigos 6º e 7º respectivamente a obrigatoriedade do cadastramento no CBMMG de pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo / áreas de risco.

OBS. A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO UTILIZADOS EM EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO E ÁREAS DE RISCO DEVERÁ TER CADASTRO NO CBMMG PARA O EXERCÍCIO DESSAS ATIVIDADES.

5.12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.12.1. Além de apresentar a documentação referente à Habilitação a licitante formulará a Proposta de Preços, que serão imprescindíveis para julgamento da vencedora do certame licitatório.

5.12.2. Os interessados, no dia, hora e local fixados para a realização desta licitação deverão entregar os seus documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE Nº 01
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ nº _____

ENVELOPE Nº 02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Primeiramente através do recebimento das credenciais dos representantes das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, em seguida a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

6.2. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. Além dos documentos expressos no item 5 deste edital, observado os termos do item 5.7, deverão constar no envelope as seguintes declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – Anexo IV.
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 20/98, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – Anexo V.
- c) Declaração que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto licitado. (caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica)

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação.

6.2.3. Os documentos exigidos neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.2.4. As certidões exigidas neste edital que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

6.2.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

6.2.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.2.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6.3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Após o recebimento de todos os envelopes, no dia, hora e local, determinados para a realização desta licitação, não mais será aceita documentação de habilitação ou proposta de preços de qualquer outro interessado.

6.3.2. Abertos os envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.3.3. Após vistas dos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

6.3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou a apresentar com vícios insanáveis.

6.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico.

6.3.6. O prazo de recurso previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da comunicação do resultado do julgamento.

6.3.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o SAAE de Cambuí poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.3.8. Se, estando presentes todas as licitantes, renunciarem expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desde logo prosseguir com esta licitação, dando início a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços.

6.3.9. Na hipótese prevista no subitem 6.3.4, a Comissão Permanente de Licitação, devolverá às licitantes inabilitadas o respectivo envelope nº 2 – Proposta de Preços, devidamente lacrado.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante formulará a Proposta de Preços, que será imprescindível para julgamento da vencedora do certame licitatório:

7.2. Da Proposta de Preços (modelo Anexo II)

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da prestação de serviço a ser executada e dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Estar digitada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

7.2.2. Razão social, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.2.3. Número do Edital da *Tomada de Preços* e do *Processo Licitatório*;

7.2.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.3. Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pelo SAAE de Cambuí, conforme Termo de Referência.

7.4. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço total, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente a importância escrita por extenso.

7.6. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tais como material, uniforme, transporte, fretes, embalagens, seguro, impostos, taxas e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação.

7.7. Os envelopes contendo as propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, hora e local previamente divulgado, observado o disposto no subitem 5.12.2 deste Edital.

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com os representantes devidamente credenciados das licitantes, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentados pelas licitantes habilitadas.

VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido nas condições deste Edital. Caso haja equivalência de valores, o Edital estipulará as condições para o desempate.

8.3. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 56.521,22 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte um reais e vinte e dois centavos), conforme o valor médio estimado de cada item, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

8.4. No julgamento das propostas, será verificado a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação da Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

X - DO CONTRATO

10.1. O Contrato, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

10.2. O SAAE de Cambuí convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato.

10.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

10.4. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução, seja pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, seja pela verificação de fatos previsíveis.

10.7. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.8. Excetuam-se do interregno de um ano previsto no subitem anterior as variações de custos decorrentes de alterações legais de tributos ou de aprovação governamental.

10.9. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de conformidade com Planilha de Custos e Formação de Preços.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O SAAE de Cambuí comunicará à empresa contratada, por meio do responsável do Departamento Administrativo/Contábil, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela de 50% será paga na apresentação dos materiais no local da obra acompanhado das respectivas notas fiscais. A segunda parcela de 50% referente a mão de obra será feita na entrega da obra.

12.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Depósito Bancário e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

I - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

13.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do SAAE de Cambuí, decorrentes da aplicação relativas a este Edital e seus Anexos, caberão recursos administrativos na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no horário de 9h00 às 12h e de 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, aquele encaminhado via fax ou por remessa postal.

15.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 15.1, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (§2º art. 41 Lei 8.666/93)

15.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Acolhida à impugnação contra este Edital será definida e publicado aviso no local de costume com nova data para a realização deste certame, salvo se esta não implicar em alterações que afetem a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta do licitante vencedor, integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório.

16.3. Fica assegurado ao SAAE de Cambuí o direito de revogar esta licitação por razões de interesse públicos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 16.4. A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.
- 16.5. Após a homologação desta Tomada de Preço, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato.
- 16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.
- 16.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 16.8. Após apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- 16.10. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do SAAE de Cambuí, da finalidade e da segurança desta contratação.
- 16.11. Os interessados poderão solicitar até 05 (cinco) dias anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos, exclusivamente por escrito através do fax (35) 3431-2020/2942 ou pelo e-mail licitacao@saaecambui.com.br
- 16.12. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto desta licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.
- 16.13. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital e, em especial:

17.1.1. Cumprir os prazos de entrega/execução do objeto desta licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I.

17.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

17.1.3. Prestar os serviços no local definido neste Edital, com profissionais

adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

17.1.4. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

17.1.5. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas é de total responsabilidade da contratada.

17.1.6. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

17.1.6.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

17.1.7. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

17.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

17.1.8.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Autarquia, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

17.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do SAAE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

17.1.10. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

17.1.11. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

17.1.12. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

17.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

17.1.14. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

17.1.14.1. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar o acesso do Contratado, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas.

18.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

18.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

18.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

18.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos ao Contratado, após o cumprimento das formalidades legais.

18.6. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

18.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

18.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização do SAAE de Cambuí, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada.

18.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

18.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

18.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

18.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, conforme o caso, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos

serviços objeto deste Edital.

18.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

18.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

OBS.: O SAAE de Cambuí não será responsável pelos custos do pagamento da anuidade do registro no CREA/CAU e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos.

XIX - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MOD. DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL
- C) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Cambuí, 05 de agosto de 2019.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para a sede administrativa do SAAE conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo as necessidades do Dep. Administrativo/Contábil desta autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Faz-se necessária a instalação e montagem, com fornecimento de material e mão de obra, de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico, com o objetivo de executar o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros de Estado de Minas Gerais para adequar a sede Administrativa do SAAE de Cambuí-MG.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações do SAAE de Cambuí-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se, a média aritmética e valores máximos aceitáveis apresentados no item 3.2.

3.1. Execução:

3.1.1. Antes da execução do projeto, a licitante vencedora poderá realizar visita *in loco* para verificação das medidas.

3.1.2. A execução deve seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível estar de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência.

3.2 – Instalação:

A instalação dos equipamentos de combate a incêndio e pânico deverão atender as especificações constadas no quadro abaixo, assim como, estar de acordo com o projeto aprovado:

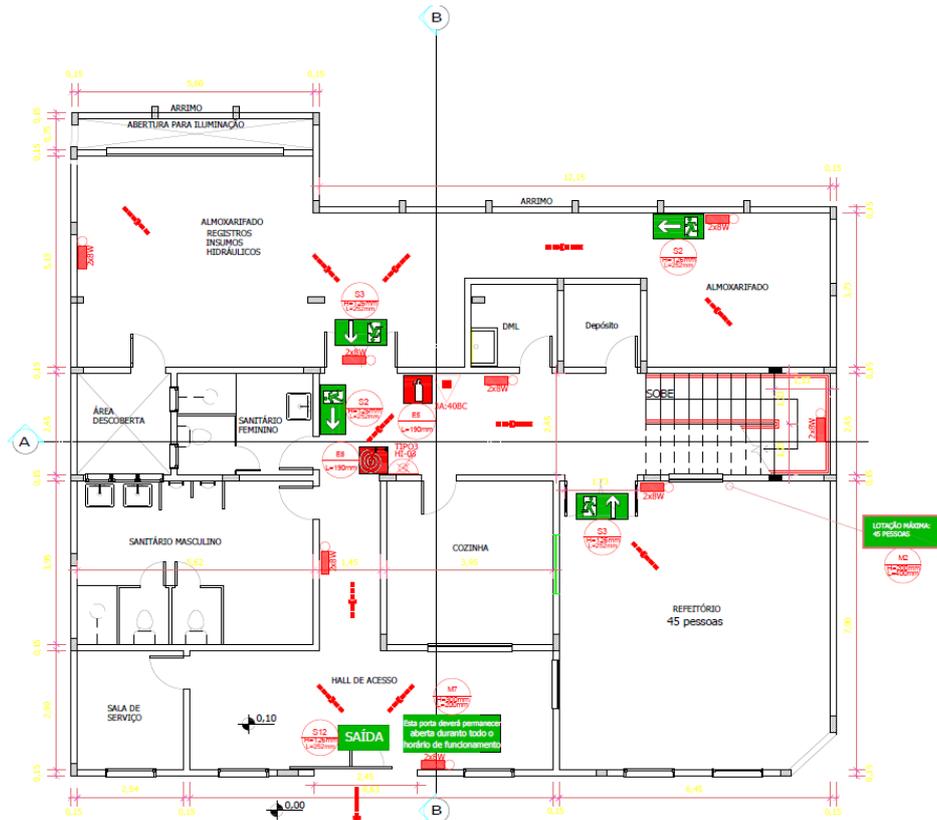
Acesso de viaturas Conforme IT 04	Acesso de viaturas pela via pública, conforme planta e IT 04 do Decreto 46.595/14.
Saídas de Emergência Conforme IT 08	Foram adotadas: 01 saída de 1,10m e 01 de 2,45m, conforme planta e IT 08 do Decreto 46.595/14.
Iluminação de Emergência Conforme IT 13	24 Iluminações de emergência I-2x8W; Instalações elétricas, fiações e conduítes atendendo a IT 13 do Decreto 46.595/14.
Sinalização de Emergência Conforme IT 15	20 Placas de sinalização de rota de fuga instaladas conforme planta, 10 placas de sinalização de equipamentos (extintores e hidrantes) e 04 placas de sinalização complementar, confeccionadas em material fotoluminescente, conforme detalhes técnicos de sinalizações em planta e IT 15 do Decreto 46.595/14.
Extintores Conforme IT 16	05 Extintores de Pó Químico Seco ABC – 3A:40BC; Instalações conforme planta e detalhes técnicos de instalação de extintores e IT 16 do Decreto 46.595/14.
Hidrantes Conforme IT 17	03 Hidrantes internos simples (tipo 3): 01 caixa 90x60x30cm, 01 registro globo angular de 2.1/2", 01 adaptador storz de 2.1/2" x 1.1/2", 02 mangueiras tipo II de 1.1/2" (40mm) x 15m., 01 esguicho regulável ou jato sólido de 1.1/2" x 16mm e 02 chaves storz. 01 – Hidrante de recalque com: 01 Tampa de ferro fundido de 60x40cm com a inscrição "INCÊNDIO", 01 registro globo angular de 2.1/2", 01 adaptador storz de 2.1/2" x 2.1/2", 01 tampão storz de 2.1/2" com corrente. NB* O fundo da caixa do HR deverá estar sempre limpo e com brita no fundo, conforme detalhes técnicos em planta e IT 17 do Decreto 46.595/14.

Obs: A Iluminação de Emergência Conforme IT 13, Sinalização de Emergência Conforme IT 15 e Extintores Conforme IT 16 já foram adquiridos pelo SAAE de Cambuí e não entraram na cotação das propostas dos licitantes.

Descrição	Valor Total Estimado
<p>Fornecimento e instalação do Reservatório com capacidade de 12.000 litros para o sistema de incêndio;</p> <p>Fornecimento e instalação do sistema de bombas com as especificações do projeto sendo kit com automação de 05 CV;</p> <p>Execução de 3 (três) pontos de hidrantes conforme projeto aprovado pelo CBMMG, contendo abrigos, registros angular 45°, mangueiras, adaptador Stors, tampão Stors, Chave Stors e bico regulável;</p> <p>Execução de 1 (um) ponto de hidrante de recalque no passeio público da edificação, conforme projeto;</p> <p>Instalação dos extintores conforme projeto;</p> <p>Instalação de placas de sinalização tipo fotoluminescente, conforme projeto;</p> <p>Fornecimento dos materiais e equipamentos para a montagem e execução completa da casa de bombas e sistemas de hidrantes;</p> <p>Execução de alimentação hidráulica dos reservatórios para o sistema de combate a incêndio;</p> <p>Instalação de sistema de automação e sirene de aviso de funcionamento do conjunto de bombas, atendendo as necessidades do projeto;</p> <p>Instalação dos painéis de automação para o sistema de bombas, contendo as saídas de programação;</p> <p>Instalação de luminárias de emergência conforme projeto;</p>	R\$ 56.521,22

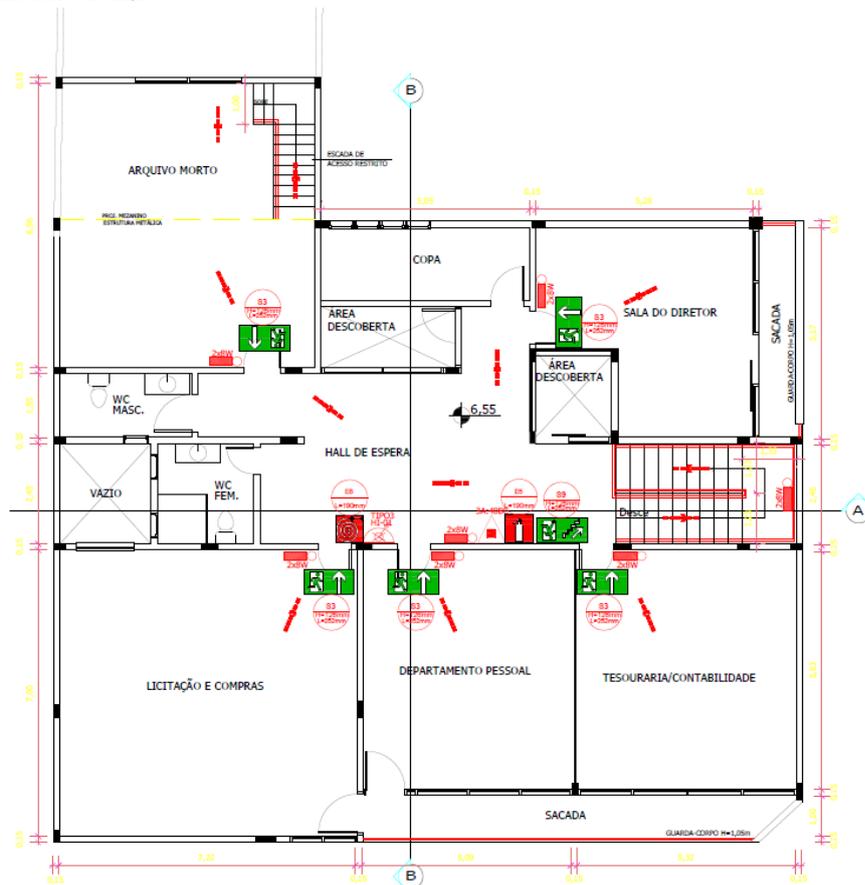
O valor global estimado (valor máximo aceitável) para a presente contratação é de R\$ 56.521,22 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).

3.3. A execução deverá ser construída em conformidade com o projeto técnico de referência abaixo:



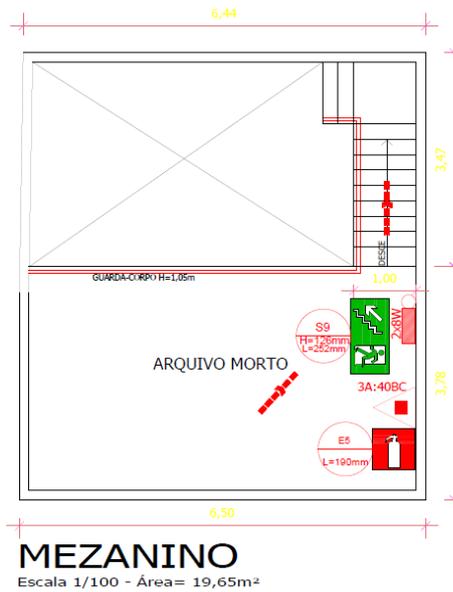
PLANTA PAVTO. INFERIOR

Escala 1/100 - Área = 253,24m²

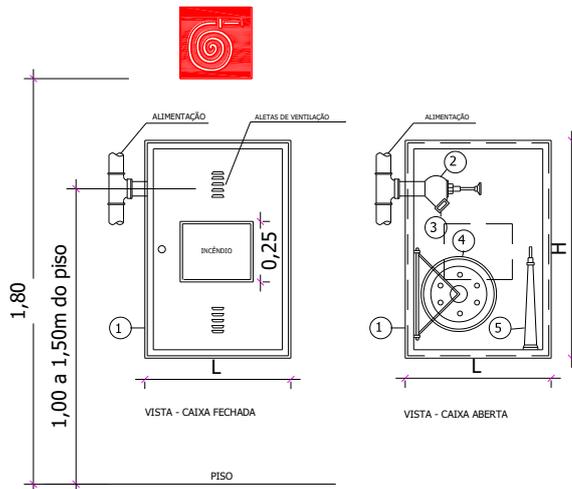


PLANTA PAVTO. SUPERIOR

Escala 1/100 - Área = 279,66m²



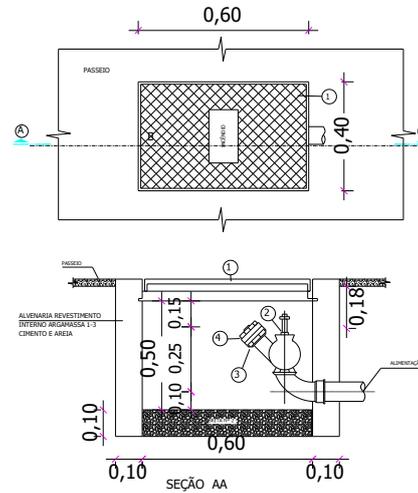
DET. HIDRANTE INTERNO (HI)



LEGENDA

- 1 - ABRIGO PARA MANGUEIRA, TIPO EMBUTIR, EM CHAPA DOBRADA // 30 MSG, NAS DIMENSÕES CONF. MEMORIAL NO ISOMÉTRICO 2 - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, Ø63mm.
- 3 - ADAPTADOR Ø63mm R5F x ENGATE RÁPIDO Ø8mm.
- 4 - MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO E COMPRIMENTO CONFORME MEMORIAL, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO, MONTADA EM ROLDANA (PODE SER MONTADA TAMBÉM EM CESTO BASCULANTE).
- 5 - ESGUICHO CÔNICO, TIPO REGULÁVEL, DIÂMETRO IGUAL AO DA MANGUEIRA, JUNTA DE ENGATE RÁPIDO, REQUINTE CONFORME MEMORIAL.

DET. HIDRANTE RECALQUE (HR)



LEGENDA

- 1 - TAMPA DE FERRO FUNDIDO P/ PASSEIO.
- 2 - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, Ø63mm.
- 3 - ADAPTADOR Ø63mm, R5F x ENGATE RÁPIDO Ø63mm.
- 4 - TAMPÃO Ø63mm ENGATE RÁPIDO.

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRAS: Execução de Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico

Local: Sede Administrativa do SAAE.

Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí MG - CEP 37600-000.

1. OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução do objeto referido e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos citados e demais produtos técnicos e documentos contratuais.

2. NORMAS APLICÁVEIS

Para definição do projeto foram consideradas as normas do Decreto Estadual 44.746/2017 e suas respectivas Instruções Técnicas, além das normas específicas da ABNT, tais como:

Instrução Técnica nº 04/14 – Acesso de viatura na edificação

Instrução Técnica nº 08/17 – Saídas de Emergência

Instrução Técnica nº 12/19 – Brigada de Incêndio

Instrução Técnica nº 13/17 – Iluminação de Emergência

Instrução Técnica nº 14/17 – Sistema de detecção e alarme de incêndio

Instrução Técnica nº 15/17 – Sinalização de Emergência

Instrução Técnica nº 16/17 – Sistema de proteção por extintores de incêndio

Instrução Técnica nº 17/19 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

NBR 10898 - ABNT – Sistema de iluminação de emergência

NBR 11861- ABNT – Mangueira de incêndio

NBR 12963 – ABNT – Sistema de proteção por extintor de incêndio

NBR 17240 – ABNT – Sistema de detecção e alarme de incêndio

NBR 9077- ABNT- Saídas de Emergências de Edifícios

NBR 13714- ABNT – Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.

3. DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

Identificação: Prédio Público Municipal

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: RUA QUINTINO BOCAÍUVA, Nº 260

Bairro: CENTRO

Área do terreno: 380,90 m².

Área Construída: 822,78 m².

Risco: Médio – 700 MJ/m²

Ocupação: D-1 – Serviço Profissional – Escritório

Características do Imóvel:

Estrutura portante: Alvenaria com pilares e vigas em concreto armado

Estrutura da cobertura: madeira com telhas de fibrocimento

4. DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.1. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas Luminárias de emergência, de led, com 30 leds ou mais, com Bateria recarregável e selada, autonomia mínima de 3 horas, com fluxo luminoso mínimo de 360 lumens e saída bivolt automática (127V e 220V), com certificado INMETRO. Estas luminárias deverão ser instaladas na edificação em número e locais determinados em conformidade com o projeto.

Conduletes metálicos 3/4" – os conduletes metálicos deverão ser utilizados para facilitar as instalações elétricas aparentes das luminárias. Tomada 2P+T de 10A – 250V, completa – cada luminária de emergência deverá estar ligada a uma tomada, para que se mantenha carregada e na falta de energia, acenda automaticamente.

Cabo de Cobre de 1,5 mm, isolamento 750V – Isolação em PVC 70°C. – Serão utilizados para instalações elétricas fixas do sistema de prevenção e combate a incêndio.

Disjuntor Termomagnético unipolar 127/220V, 10A-30A – todos os novos circuitos criados para atender o sistema de prevenção e combate a incêndio deverão prever disjuntores.

Adequação do sistema elétrico para ligação independente do circuito de segurança contra incêndio: Os circuitos dos serviços de segurança devem ser independentes de outros circuitos. O quadro dos equipamentos de segurança contra incêndio (bomba e central de alarme) deve ser provido de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível e devem possuir na edificação os esquemas unifilares respectivos.

4.2. EXTINTORES

Extintores – tipo ABC – 6 kg – validade de 5 anos.

Os extintores deverão ser de pó químico seco classe ABC (Monofosfato de Amônio a 55 10% e Sulfato de Amônio 30 10%, conforme NBR 9695) de 6 kg, com capacidade extintora 2-A:30-B-C, com validade de 5 anos.

Deverão ser instalados nos locais definidos no projeto, em suportes de modo que fiquem no Máximo entre 1,60 metros de altura e a parte inferior do extintor fique no mínimo a 0,10 m do piso acabado. Os extintores não podem ser instalados em escadas e devem permanecer desobstruídos e sinalizados de acordo com o estabelecido na IT 15/17.

4.3. SISTEMA DE HIDRANTES

03 Hidrantes internos simples (tipo 3):

Sendo para cada hidrante: 01 caixas 90x60x30cm, 01 registro globo angular de 2.1/2", 01 adaptador storz de 2.1/2" x 1.1/2", 02 mangueiras tipo II de 1.1/2" (40mm) x 15m., 01 esguicho regulável ou jato sólido de 1.1/2" x 16mm e 02 chaves storz.

O abrigo deve ter as dimensões suficientes para acondicionar com facilidade as mangueiras e respectivos acessórios. Deverão ser executados de acordo com o projeto, desde que os pontos de tomada de água estejam posicionados:

- a. Nas proximidades das portas externas, escadas e/ou acesso principal a ser protegido, a não mais de 5,00 metros;
- b. Em posições centrais nas áreas protegidas, devendo atender ao item "a" obrigatoriamente;

- c. Fora das escadas ou antecâmaras de fumaça;
- d. De 1,00 m a 1,5 m do piso.

Botoeira para acionamento de bomba à distância tipo quebra-vidro, com botão liga/desliga, produzida em plástico ABS antichama de alto impacto ou material similar aprovado no INMETRO na cor vermelha, com martelo e corrente para o rompimento do vidro, dimensões e especificações de acordo com a NBR 13714. Deverão ser instaladas de acordo com o projeto.

Caixa metálica para proteção da bomba contra intempéries e ações mecânicas, deverá possuir abertura para inspeção e manutenção e pintada na cor vermelha, com tinta esmalte sintético. A caixa deverá ser instalada sobre a bomba de maneira que se permita manutenção do equipamento, quando necessário.

Deverá ser executado o BY PASS, onde os tubos, obrigatoriamente deverão possuir válvulas, que permitam o fechamento, para manutenção periódica do sistema.

Hidrante de recalque com:

01 Tampa de ferro fundido de 60x40cm com a inscrição "INCÊNDIO", 01 registro globo angular de 2.1/2", 01 adaptador storz de 2.1/2" x 2.1/2", 01 tampão storz de 2.1/2" com corrente. O fundo da caixa do HR deverá estar sempre limpo e com brita no fundo, conforme detalhes técnicos em planta e IT 17 do Decreto 46.595/14.

Tubulação Ferro Galvanizado – 65 mm – Inclusive conexões. A tubulação deverá ser de diâmetro de 2 1/2" roscável, com suas respectivas conexões e acessórios que devem garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho se for exposto ao fogo.

A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação através de suportes metálicos, conforme a NBR 10897, rígidos e espaçados em no máximo 4,00 metros, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais 100 kg.

As partes dos tubos que forem expostas deverão ser pintadas na cor vermelha. A tubulação enterrada com tipo de acoplamento ponta e bolsa deve ser provida de blocos de ancoragem nas mudanças de direção e abraçadeiras com tirantes nos acoplamentos conforme especificado na NBR 10897/08.

Cabo de Cobre de 2,5 mm, isolamento 750V – isolação em PVC 70°C – deverão ser utilizados para instalação das botoeiras de acionamento da Bomba de Incêndio.

Cabo de Cobre de 10 mm, isolamento 750V – isolação em PVC 70°C – para instalação da bomba de incêndio, deverão ser utilizados cabos de cobre de 10 mm. Os cabos elétricos da bomba de incêndio e suas botoeiras estar devidamente protegidos em eletrodutos de PVC rígido.

Quadro de comando completo para acionamento de conjunto motor-bomba – 5 a 12,5 HP – 220V. – o quadro de comando deve atender os requisitos do Decreto Estadual 44.746/2017.

4.4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Toda sinalização de emergência deverá atender ao contido na IT 15 do Decreto Estadual 44.746/2017, em seu dimensionamento e formas. Fornecimento e instalação de Adesivo

vinílico, padrão regulamento, para sinalização de incêndio, para colocação nos locais indicados em projeto.

Observações

Os tipos de placas a serem utilizadas deverão atender o Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros,

- a) Placas de direção da rota de fuga, fixadas com fitas autoadesivas, nas paredes de forma visível.
- b) Placas de indicação de saída, fixadas com fitas autoadesivas nas paredes de forma visível.
- c) Placas de indicação de escada, fixadas com fitas autoadesivas nas paredes de forma visível.
- d) Placas de identificação dos equipamentos utilizados, conforme o tipo, fixadas com fitas autoadesivas nas paredes de forma visível.

Todas as placas devem ser com pictogramas fotoluminescentes, de acordo com o Decreto Estadual e NBR 10898.

4.5. PINTURA

Pintura fundo óxido ferro/zarcão, uma demão, em toda tubulação dos novos Hidrantes.

Pintura em esmalte fosco, duas demãos, em superfície metálica, nas cores, vermelha para as tubulações de hidrantes. A pintura deverá ser aplicada em toda tubulação em sentido vertical ou horizontal, visíveis ou não, da interligação dos novos hidrantes.

Observações

A contratada deverá realizar os serviços de pintura obedecendo às Normas Técnicas, quanto à execução e qualidade dos serviços, de tal forma a garantir o perfeito cobrimento e acabamento das áreas pintadas, em especial, quanto à uniformidade da textura, tonalidade e brilho. Deverá ser observado na execução dos trabalhos o devido cuidado para não haver respingos de tinta ou resíduos nas demais áreas de interferência, prevendo-se a devida proteção de alvenarias, forros, mobiliários, etc., conforme necessário.

5. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes poderão efetuar visita aos locais de execução dos serviços, dentro da sede Administrativa do SAAE, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços. A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone: (35) 3431- 2020 ou pelo endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br.

6. CRONOGRAMA E MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela de 50% será paga na apresentação dos materiais no local da obra acompanhado das respectivas notas fiscais. A segunda parcela de 50% referente a mão de obra será feita na entrega da obra. **Prazo máximo para execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de fornecimento.**

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverá realizar limpeza geral nos locais onde foram realizados os trabalhos, devendo ser entregue completamente limpo, internamente e externamente. A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Devendo ser removidos todo o entulho, resíduo e sobras de material e os existentes sobre o terreno remanescente à obra. Bem como resíduos sólidos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente, obedecendo-se todas as normas municipais e demais legislações pertinentes.

Ao final das obras, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, com retirada integral de todo o material, devendo ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

8. VERIFICAÇÃO FINAL

Todos os equipamentos deverão ser testados e recolhidos seus manuais. Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações.

A execução será inspecionada em todas as suas fases e testada após a conclusão, para comprovar-se o cumprimento das exigências pactuadas.

O recebimento será efetuado mediante inspeção visual, com o objetivo de avaliar a qualidade do material instalado.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

A obra será entregue em plenas condições de uso imediato, com todos os sistemas, aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, com todos os seus acessórios liberados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 EXECUÇÃO

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Deverão ser emitidas **ART** com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa Contratada, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura do Contrato.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de solução, conforme superveniências verificadas no decorrer das obras, bem como de materiais com padrão comercial de produção. Em todo caso, essas circunstâncias deverão ser comunicadas ao Contratante, apresentando-se soluções para deliberação/aprovação.

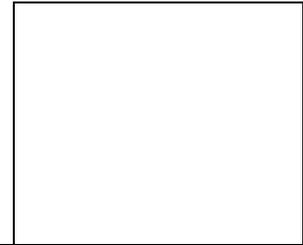
9.2 DO PRAZO

Prazo máximo para execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de fornecimento, excluindo os dias que implicarem em parada dos serviços, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

9.3 DA GARANTIA

05 (cinco) anos.

de combate a incêndio;
Instalação de sistema de automação e sirene de aviso de funcionamento do conjunto de bombas, atendendo as necessidades do projeto;
Instalação dos painéis de automação para o sistema de bombas, contendo as saídas de programação;
Instalação de luminárias de emergência conforme projeto;



VALOR TOTAL LOTE ÚNICO:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamentos, equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Declaramos também o conhecimento de todas as especificações técnicas e condições de contratação, exigências do presente edital e seus anexos.

Representante Legal
Sr.(a):
CPF:
RG:

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019
PROCESSO Nº 057/2019**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE CONFORME PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.408/0001-46, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, por meio do seu Diretor, Sr. _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - _____, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, face do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 057/2019, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para a sede administrativa do SAAE conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019, seus anexos, Processo Administrativo nº 057/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Edital de Tomada de Preço nº 002/2019 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Cambuí-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste

Contrato, e em especial:

3.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

3.1.2. Prestar os serviços, no local definido neste Contrato, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

3.1.3 - Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

3.1.4. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas é de total responsabilidade da contratada.

3.1.5. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

3.1.5.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

3.1.6. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

3.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

3.1.7.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Autarquia, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

3.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do SAAE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

3.1.9. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

3.1.10. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

3.1.11. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

3.1.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a

CONTRATADA total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

3.1.13. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.1.13.1. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas;

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;

4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

4.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

4.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização da CONTRATANTE, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada;

4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;

4.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança;

4.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços, objeto Termo de Referência;

4.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;

4.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6.2. Caso haja alterações na planilha orçamentária serão adotados como valores de referência a opção mais vantajosa para a contratante, dentre as quais: custos adotados na proposta da contratada, custos unitários do SINAPI e índices da construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela de 50% será paga na apresentação dos materiais no local da obra acompanhado das respectivas notas fiscais. A segunda parcela de 50% referente a mão de obra será feita na entrega da obra.

7.1.1. O prazo para efetivação do pagamento de cada parcela, será contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação, os valores em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta comercial apresentada e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento específico do SAAE de Cambuí.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na

execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1. Os serviços deverão ser realizados em campo, nos locais indicados pelo Dep. Químico e Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, dentro do município, conforme necessidade da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Comarca de Cambuí, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

17.2 E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três) vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cambuí, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na Tomada de Preço nº 002/2019, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:
CPF:
RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)